

Termo de Prorrogação de Contrato de Locação que entre si fazem, de um lado, o Município de Petrópolis como Locatário, e de outro, como Locador, **GERALDO FERREIRA BATISTA e MARIA APARECIDA ZANCANELLI BATISTA**, como Locadores, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos, Marcus Wilson von Seehausen, brasileiro, divorciado, advogado, residente nesta cidade, conforme delegação de competência atribuída através do Decreto 006/2017, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro, **GERALDO FERREIRA BATISTA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 326.613, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.700.417-34, residente e domiciliado nesta cidade, e sua esposa a Sra. **MARIA APARECIDA ZANCANELLI BATISTA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 24.729.611-4 DETRAN/RJ e CPF nº 643.075.657-20, residente nesta cidade, doravante denominados **LOCADORES**, considerando o despacho exarado no Processo Administrativo nº 8940/2008, assinam o presente Termo de Renovação de Contrato de Locação, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO** - O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do contrato de locação do imóvel de propriedade dos LOCADORES, situado na Estrada de Cascatinha, nº 46, Petrópolis, RJ. **Parágrafo Único:** O presente imóvel se destina a abrigar parte do administrativo do almoxarifado e Divisão de Transportes da Secretaria de Saúde. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – A presente prorrogação se será por um período de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2017 e término em 02 de janeiro de 2018, podendo ser renovado mediante termo aditivo, atendendo a vontade das partes. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS** – Como aluguel mensal, a LOCATÁRIA se obrigará a pagar o valor de **R\$ R\$ 9.988,95** (nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), no último dia do mês, ou até o décimo dia do mês subsequente. **PARÁGRAFO PRIMEIRO – REAJUSTE** – O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base o IGP-M. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes. Tal reajuste ocorrerá independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia e vigorará entre as partes, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência do mesmo. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para fins de requerimento de isenção de pagamento do IPTU pelo Município, fica informado o número de inscrição do imóvel 301230. **CLÁUSULA QUARTA** - Para fazer face às despesas decorrentes deste Contrato, será observado o Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2005.2042.3390.36.00, fonte 000, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, do Município de Petrópolis/RJ. Nos exercícios subsequentes as despesas serão empenhadas nas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 36

LIVRO Nº G-15

TERMO Nº 22/2017

respectivas dotações orçamentárias; **CLÁUSULA QUINTA** – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original em todos os seus termos que não conflitem com os ora estabelecidos. **CLÁUSULA SEXTA –DO FORO** – Fica eleito e aceito pelas partes o Foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e combinados assinam o presente na presença das testemunhas Aline da Silva Guimarães e Fernanda Hang de Oliveira, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos e eu, Marcus Wilson von Seehausen, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino. *****
Petrópolis, 02 de janeiro de 2017.

Município de Petrópolis –Delegação de competência – Dec.Mun. 006/2017

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Locador

Locadora

Testemunha

Testemunha